

Ponte Nova - MG, 13 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 0035/2023/SAPL/DG

Exmo. Sr.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Nesta.

Assunto: Solicita informações a respeito do Projeto de Lei nº 3.974/2022, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, para recapeamento asfáltico através do CIMVALPI.

Senhor Prefeito,

Por deliberação da Comissão de Serviços Públicos Municipais, considerando o Projeto de Lei nº 3.974/2022, que trata de autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, para recapeamento asfáltico através do CIMVALPI, solicitamos que o Executivo se manifeste sobre o interesse na tramitação do projeto.

Caso haja interesse em continuar com a tramitação do referido projeto, solicitamos as seguintes adequações:

1. Que sejam encaminhadas as emendas necessárias para adequação do projeto à Lei Orçamentária Anual vigente.
2. Que sejam enviadas as informações requisitadas nos Ofícios nº 959/2022/SAPL/DG e 13/2023/SAPL/DG a respeito do projeto, quais sejam:
 - a. Planilha de custos, para cada uma das obras, de forma a permitir identificar os valores orçados e previstos para cada serviço, tendo em vista que a planilha apresentada é única e global, impedindo conhecer quais os serviços previstos e quantitativos de cada localidade;
 - b. O custo atual por tonelada de aplicação de massa asfáltica utilizando-se dos serviços da usina própria e o valor orçado com o CIMVALPI (planilha comparativa de preços);
 - c. Relatórios detalhados de todas as transferências e/ou pagamentos realizados ao CIMVALPI no ano de 2022, orçamentários e extraorçamentários, bem como o relatório de

movimentação (extratos) das contas contábeis e bancárias relacionadas ao Consórcio;

d. Relação de todos os contratos firmados com o CIMVALPI em 2022, identificando o número do contrato, objeto pactuado, período de vigência, valor total contratado, repasses/pagamentos já realizados e saldos existentes.

e. Além disso, requer a correção do termo de referência e memorial descritivo, para adequar a descrição e incluir, de forma clara e objetiva, quais os serviços serão realizados em cada uma das vias, com quantitativos e valores demonstrados de forma individual e global. De igual modo, devem ser corrigidos os erros materiais existentes no item 2 e 10 do termo de referência.

Atenciosamente,

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente